



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 941/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a alienar bens imóveis através de leilão administrativo os seguintes:

I - LOTE Nº 01 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.097, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO PROLONGAMENTO DA RUA 7 DE SETEMBRO, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 02, FUNDOS 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 100.000,00.

II - LOTE Nº 02 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.098, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 01, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03, FUNDOS 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.

III - LOTE Nº 03 COM ÁREA DE 450,20M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.099, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 02, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 04, FUNDOS 15,05 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.

IV - LOTE Nº 04 COM ÁREA DE 452,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.100, CONFRONTANDO: FRENTE 15,25 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03, LADO ESQUERDO 26,78 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05, FUNDOS 19,38 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.

V - LOTE Nº 05 COM ÁREA DE 454,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.101, CONFRONTANDO: FRENTE 19,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 26,78 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 04, LADO ESQUERDO 22,23 METROS CONFRONTANDO TERRAS DE GERALDO MARCOLINO BLOEMER, FUNDOS 18,70 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

Artigo 2º. O valor dos bens a serem alienados foi aferido conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis nomeados através do decreto Nº 024/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 03.934.000-13
e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR

LEI Nº 942/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR
BENS IMÓVEIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS
REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 7º INCISO II DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a alienar bens imóveis através de leilão
administrativo nos seguintes:I - LOTE Nº 01 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER,
MATRÍCULA 41.081, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO
DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO PROLONGAMENTO DA RUA 7 DE
SETEMBRO, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº
02, FUNDOS 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO
EM R\$ 130.000,00.II - LOTE Nº 02 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER,
MATRÍCULA 41.081, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO
DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 01, LADO ESQUERDO
30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03, FUNDOS 15,00 METROS,
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.III - LOTE Nº 03 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER,
MATRÍCULA 41.081, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO
DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 02, LADO ESQUERDO
30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 04, FUNDOS 15,00 METROS,
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.IV - LOTE Nº 04 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER,
MATRÍCULA 41.100, CONFRONTANDO: FRENTE 15,25 METROS RUA "A", LADO
DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05, FUNDOS 19,38 METROS,
26,78 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05, FUNDOS 19,38 METROS,
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.V - LOTE Nº 05 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER,
MATRÍCULA 41.101, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO
DIREITO 26,78 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 04, LADO ESQUERDO
22,23 METROS CONFRONTANDO TERRELO GERALDO MARCOLINO BLOEMER,
FUNDOS 16,70 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM
R\$ 80.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 03.934.000-13
e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinho - PRArtigo 2º. O valor dos bens a serem alienados foi aferido conforme avaliação da Comissão
Especial de Avaliação de Bens Imóveis nomeados através do decreto Nº 024/2021 de 05
de fevereiro de 2021.Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de
2024.ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 03.934.000-13
e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR

LEI Nº 942/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no
Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$
500.000,00 (Quinhentos mil reais) e dá outras
providências.A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 7º INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A
SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no
Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 500.000,00
(Quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 - Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1058 - Aquisição de imóveis para o Município de Marquinho
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 500.000,00
Conta Despesa: 00951
Fonte: 09501Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de
arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
22.13.01.01.01.00.00.00	Alienação de Bens Móveis do Município	R\$ 500.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 03.934.000-13
e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR

LEI Nº 943/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no
Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$
500.000,00 (Quinhentos mil reais) e dá outras
providências.A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE CONFEREM O ARTIGO 7º INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no
Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos
mil reais) na seguinte dotação orçamentária:09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 - Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1057 - Emenda Individual Impostiva - Transferência Especial - Alvarão Dias nº 202320520001 -
PARQUE URBANO
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 500.000,00
Conta Despesa: 02771
Fonte: 01016Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de
arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00	Emenda Individual Impostiva - Transferência Especial - Alvarão Dias nº 202320520001 - PARQUE URBANO	R\$ 500.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 03.934.000-13
e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR

LEI Nº 944/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no
Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$
300.000,00 (Trezentos mil reais) e dá outras
providências.A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE CONFEREM O ARTIGO 7º INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no
Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos
mil reais) na seguinte dotação orçamentária:09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 - Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1058 - Emenda Individual Impostiva - Transferência Especial - Sérgio Souza nº 20233090002 -
CANCHA DE BOCHA E ARQUIBANCA DO CAMPO SINTÉTICO
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 300.000,00
Conta Despesa: 02772
Fonte: 01016Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de
arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00	Emenda Individual Impostiva - Transferência Especial - Sérgio Souza nº 20233090002 - CANCHA DE BOCHA E ARQUIBANCA DO CAMPO SINTÉTICO	R\$ 300.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 03.934.000-13
e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR

LEI Nº 945/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no
Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$
400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e dá outras
providências.A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE CONFEREM O ARTIGO 7º INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no
Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos
mil reais) na seguinte dotação orçamentária:09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 - Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1058 - Emenda Individual Impostiva - Transferência Especial - Sérgio Souza nº 20233090003 -
PAVIMENTAÇÃO MARGINAL
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 400.000,00
Conta Despesa: 02773
Fonte: 01016Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de
arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00	Emenda Individual Impostiva - Transferência Especial - Sérgio Souza nº 20233090003 - PAVIMENTAÇÃO MARGINAL	R\$ 400.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 03.934.000-13
e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR

LEI Nº 946/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício
de 2024 e dá outras providências.A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS
REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 7º INCISO II DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no
Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 382.000,00
(Trezentos e oitenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 - Departamento de Agricultura
20.608.0010-1060 - Convênio Federal MAPA Nº 941861/2023 - Aquisição de Máquinas e
Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos
Valor: R\$ 382.000,00
Conta Despesa: 00955
Fonte: 00955

TOTAL - R\$ 382.000,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de
arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.01.03.00.00.00.00	Convênio Federal MAPA Nº 941861/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	R\$ 382.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAs pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.Esse é o momento
de você
anunciar aqui.

(42) 9 8428-1511

/jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

Fale com a gente
(42) 3635-2944Correio
DO POVO DO PARANÁ

O Jornal da Cantu

www.jcorreiodopovo.com.br